PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Dia 22/03/18
Ass 22/03/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SANCIONADO
22/03/18

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2018

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 279.600 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de **R$ 279.600 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**:

§ 1º - O Valor de **R$ 214.600,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos Reais)**, que tem por Objeto **suplementar as ações "2019, 2024, 2029, 2031, 2022, 2023, 2030, 2032, 2033"** através de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2019		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- PAB FEDERAL.**	
3.3.90.14	FICHA 119	Diária Civil	R$ 15.000,00.
3.3.90.30	FICHA 120	Material de Consumo	R$ 113.960,00.
		Total do Superávit	**R$ 128.960,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- CO-FINANCIAMENTO.**	
3.3.90.30	FICHA 130	Material de Consumo	R$ 1.700,00.
		Total do Superávit	**R$ 1.700,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ACADEMIA DE SAÚDE.**	
3.3.90.14	FICHA 137	Diária Civil	R$ 3.400,00.
3.3.90.30	FICHA 138	Material de Consumo	R$ 3.060,00.
		Total do Superávit	**R$ 6.460,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	

02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.2031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- SAÚDE BUCAL FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 142	Material de Consumo	R$ 5.201,00.
		Total do Superávit	**R$ 5.201,00.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0009.		PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	
02.03.10.301.0009.2022		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 145	Material de Consumo	R$ 22.970,00.
		Total do Superávit	**R$ 22.970,00.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0009.		PROCESSO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	
02.03.10.301.0009.2023		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- F. BÁSICA ESTADUAL.**	
3.3.90.30	FICHA 146	Material de Consumo	R$ 2.805,00.
		Total do Superávit	**R$ 2.805,00.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.10.302.0008.		PROCESSO E GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
02.03.10.302.0008.2030		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- MAC FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA 156	Material de Consumo	R$ 30.080,00.
		Total do Superávit	**R$ 30.080,00.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.03.10.304.		VIGILANCIA SANITARIA	
02.03.10.304.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.304.0010.2032.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. SANITÁRIA FEDE-**	
RAL.			
3.3.90.39	FICHA 161	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 894,00.
		Total do Superávit	**R$ 894,00.**

Unidade Orçamentaria: **Valores:**

02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.03.10.305.0010.		PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
02.03.10.305.0010.2033.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE FEDE-**	
RAL.			
3.3.90.30	FICHA 179	Material de Consumo	R$ 10.000,00.
3.3.90.39	FICHA 181	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 4.360,00.
		Total do Superávit	**R$ 14.360,00.**

Subtotal do Superávit **R$ 214.600,00.**

§ 2º - O Valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, que se dará através de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da mesma unidade orçamentária, e tem por Objeto a Aquisição de "TABLETS" para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme classificação programática a segui incluindo no orçamento a ação **1046 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PAB FEDERAL**:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.	
02.03.10.301.0007.1046		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PAB FEDERAL.**	
4.4.90.52	FICHA 456	Equipamento e Material Permanente	R$ 65.000,00.
		Total do Superávit	**R$ 65.000,00.**
		Subtotal do Superávit	**R$ 65.000,00.**
		Total Geral do Superávit	**R$ 279.600,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 279.600 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** e **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **22 de março de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal